

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DEPARTARMENTO DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 46/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

servidores para Designa exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para Contrato no atuarem âmbito mencionado. no da de Municipal Câmara Itabaianinha.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n° 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- Il Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

Rua Marechal Deodoro da Fonsêca, nº 37

CEP: 49290-000 – Itabaianinha – Se.

CNPJ: 32.766.164/0001-10

www.camaradeitabaianinha.se.gov.br

Fone: (79) 3544-2499 cmiplenario@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DEPARTARMENTO DE CONTROLE INTERNO

- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Rua Marechal Deodoro da Fonsêca, nº 37 CEP: 49290-000 – Itabaianinha – Se.

CNPJ: 32.766.164/0001-10

www.camaradeitabaianinha.se.gov.br

Fone: (79) 3544-2499 cmiplenario@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DEPARTARMENTO DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE:

RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Umbaúba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- Nadilza Rodrigues Costa, CPF 888.256.635-87 Gestor do Contrato;
- II Cosme Henrique Alves de Oliveira CPF 344.171.765-15 Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, decorrente da Dispensa, 01/2019.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Celinet Informática Ltda	Internet via a cabo	31/12/2019 ·

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, terá validade durante toda a vigência contratual,

Itabaiani/nha /SE, 01 de de agosto de 2019.

Fone: (79) 3544-2499

cmiplenario@bol.com.br

Francisco de Assis Cavalcante de Souza Presidente

Rua Marechal Deodoro da Fonsêca, nº 37

CEP: 49290-000 – Itabaianinha – Se.

CNPJ: 32.766.164/0001-10

www.camaradeitabaianinha.se.gov.br